PROJETO DE LEI CM Nº 081-04/2016

Altera inciso da Lei nº 9.393/2013 que institui o Estacionamento Rotativo Pago em vias públicas da cidade de Lajeado e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso § 2º do art. 1º da Lei nº 9.393, de 19/12/2013, que institui o Estacionamento Rotativo Pago em vias públicas da cidade de Lajeado e dá outras providências, passando a vigorar o seguinte texto:

"Art. 1º …....

§ 2° - O Estacionamento Rotativo Pago instituído neste artigo será cobrado nas vias públicas identificadas na cor azul, nos seguintes dias e horários:

a) De segundas-feiras às sextas-feiras das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30.

b) Sábados das 8:00 às 11:30 horas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 29 de agosto de 2016

Carlos Antonio Kayser
Vereador (PP)

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação o anexo PROJETO DE LEI, que visa alterar o horário de Estacionamento Rotativo Pago Lei n. 9.393/2013, objetivando desonerar usuários da parte central da cidade que necessitam se deslocar ao centro da cidade principalmente no horário do meio dia.

O presente projeto visa beneficiar o usuário que necessita ir aos Bancos, Restaurantes e principalmente moradores do centro que utilizam as vias e utilizam ao horário do meio dia para almoçar com seus familiares.

Solicito o voto, favorável ao presente projeto de Lei. Diante disto, propomos que o horário, de Estacionamento Rotativo Pago, seja de segunda a sexta-feira no período da manha das 8.00 ás 11.30horas e no período da tarde das 13.30 as 17.30 horas e aos sábados das 8:00 às 11:30 horas . Conforme solicitação de moradores e de comerciantes,

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 29 de agosto de 2016.

Carlos Antonio Kayser
Vereador